



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA**

**NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA**

**NITERÓI
2025**

2025: 3ª ed. revista e atualizada.
2019: 2ª ed. revista e atualizada.
Copyright 2016.

40 f.

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria
Faculdade de Turismo e Hotelaria (FTH)
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Niterói/RJ

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, de acordo com a *Resolução CEP/UFF - 363/2008 – Regulamento dos Cursos de Graduação* – resolve regulamentar as Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), para o Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Para a obtenção do título de Tecnólogo em Hotelaria pela Universidade Federal Fluminense - UFF, é requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de monografia (Apêndice H) ou de artigo científico (Apêndice H), escrito sobre um tema específico, que obedeça a requisitos de metodologia científica e de técnicas de pesquisa e que contribua para o desenvolvimento da ciência e o fortalecimento das relações entre a universidade, o mercado e a sociedade, por meio do tratamento de assuntos relacionados à hospitalidade e à hotelaria, nos âmbitos global, nacional, regional e local.

§ 1º A monografia deverá ser essencialmente reflexiva, o que a diferencia de relatórios técnicos ou de uma compilação de obras alheias, mantendo-se o foco na demonstração do posicionamento fundamentado do aluno/autor acerca de sua problemática de pesquisa, no recorte temático trabalhado.

§ 2º O artigo científico deverá versar sobre determinado problema ou dilema, em um dado contexto da área da hotelaria e hospitalidade, de modo geral. Essa proposta sugere o exercício de competências e habilidades trabalhadas ao longo do curso, por meio da aplicação de conhecimentos teóricos e técnicos desenvolvidos nas diversas disciplinas de fundamentação humanística e profissionalizante que compõem o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, tendo em vista que a proposta deve ser elaborada de forma exequível e viável e que também apresente uma relevância social e científica.

§ 3º As monografias e os artigos científicos serão desenvolvidos individualmente.

Artigo 2º - Para a elaboração do TCC é necessário o uso de padronização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA DA UFF

Artigo 3º - A comissão de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria da Universidade Federal Fluminense (UFF) deverá ser composta por, ao menos, três professores do curso, preferencialmente aqueles que estiverem ministrando as disciplinas de Projeto de Pesquisa em Hotelaria (STT 00.208) ou Trabalho de Conclusão de Curso (STT 00.171).

Artigo 4º - Compete à Comissão de TCC:

§ 1º Definir as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como estabelecer, juntamente com os professores orientadores, o calendário semestral das atividades de TCC e os termos de sua apresentação e avaliação.

§ 2º Divulgar as linhas de pesquisa do curso que devem ser norteadoras do processo de desenvolvimento do TCC do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

§ 3º Divulgar semestralmente aos alunos lista dos professores do Departamento de Turismo (STT) em condições de orientar TCCs, com apresentação do currículo lattes dos docentes.

§ 4º Aprovar a indicação, pelos alunos orientandos, de seus professores orientadores, inclusive, eventualmente, os de outros departamentos, verificando se esta indicação atende às diretrizes deste manual.

§ 5º Aprovar a substituição dos professores orientadores, nos seguintes casos especiais:

- a) Solicitação justificada de mudança de orientador pelo aluno;
- b) Solicitação de afastamento da orientação justificada pelo professor;
- c) Afastamento ou licença do professor orientador por motivos justificados pelo Departamento de Turismo, ou outros motivos aprovados pela Comissão de TCC e pelo Colegiado do Curso.

§ 6º Monitorar e divulgar periodicamente o número de alunos orientandos de cada professor orientador.

§ 7º Avaliar e propor alterações no Regulamento para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia Hotelaria da Universidade Federal

Fluminense (UFF), submetendo as modificações propostas ao Colegiado do Curso, para aprovação e validação.

§ 8º Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias referentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia Hotelaria.

§ 9º Divulgar o Calendário Semestral para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e aprovados pelos professores orientadores e pelo professor da disciplina de TCC, bem como a composição das bancas examinadoras, horários e salas físicas ou virtuais (neste caso, pelo aplicativo Google Meet, que é o espaço virtual oficial usado pela UFF), em *link* a ser criado e fornecido pelo professor orientador.

§ 10º Disponibilizar aos orientadores o instrumento *online* adequado para obrigatório registro das informações dos TCCs a serem defendidos, como composição das bancas examinadoras, data, horário e local, obedecendo-se à data limite estipulada no calendário oficial do TCC, divulgado no início de cada semestre letivo.

§ 11º Manter atualizadas as atas e demais documentações pertinentes às apresentações dos TCCs já realizadas.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

Artigo 5º - Compete à Coordenação do Curso de Tecnologia em Hotelaria:

§ 1º Manter na Secretaria da Coordenação do curso um arquivo com toda a documentação referente ao processo de elaboração e apresentação dos TCCs: ata da apresentação (elaborada pelo professor orientador e assinadas pelos participantes da banca) (Apêndice D), termo de responsabilidade de autoria (Apêndice C) e autorização para publicação e divulgação do trabalho (Apêndice F), esses últimos assinados pelo estudante.

§ 2º Encaminhar as versões finais (PDF) dos TCCs aprovados, com nota igual ou acima de 8,5 (oito e meio), para o Repositório Institucional da Biblioteca Central da Universidade Federal Fluminense (UFF), onde o trabalho ficará disponível para consulta. É vedado o empréstimo. A reprodução do material é permitida desde que citada a fonte.

§ 3º Arquivar em meio digital os TCCs defendidos.

§ 4º Disponibilizar no site do curso *link* para consulta dos TCCs no Repositório Institucional da UFF (<http://www.repositorio.uff.br/jspui/>).

CAPÍTULO IV – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 6º - Os Professores orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso são indicados pela comissão de TCC entre os docentes que integram o quadro do Departamento de Turismo e dos outros departamentos que ministram disciplinas para os cursos de Hotelaria e Turismo da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo Único. Para a aprovação do docente como professor orientador deverá ser consultado o departamento de origem, a fim de saber se há alguma oposição em relação à liberação do professor para orientação.

Artigo 7º - Para ser professor orientador é necessário:

§ 1º Ter no mínimo o título de Especialista (Pós-graduação *Lato sensu*).

§ 2º No caso de professor substituto, o docente só poderá ser professor orientador se a data de expiração do seu contrato de trabalho for posterior à data prevista para a apresentação da monografia, a ser definida e divulgada pela comissão de TCC.

§ 3º Que suas disciplinas e/ou linhas de atuação estejam compatíveis com o assunto que o aluno orientando deseja desenvolver em seu TCC.

Artigo 8º - Compete aos professores orientadores:

§ 1º Preencher, assinar e entregar ao aluno, que por sua vez, encaminhará à comissão de TCC de Hotelaria, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC (Apêndice A), indicando a aceitação em relação à orientação do projeto e do TCC de cada aluno que será orientado e assumindo, portanto, junto com o aluno orientando, a responsabilidade solidária pelo trabalho.

§ 2º Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela comissão de TCC, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado, cuja pauta contemple os Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 3º Aprovar ou não o tema indicado pelo aluno para o TCC.

§ 4º Auxiliar na elaboração do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso através de orientação individualizada e fiscalizar os prazos estabelecidos e a construção textual do

trabalho, a fim de evitar que se cometa crime contra a propriedade intelectual (plágio parcial ou total e/ou uso indevido de programas de inteligência artificial).

§ 5º Indicar para o aluno orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do TCC.

§ 6º Orientar e acompanhar o trabalho do aluno na estrutura e redação do TCC.

§ 7º Preencher e assinar o Controle de Frequências de Orientação (Apêndice B), indicando as datas e locais da orientação e as tarefas realizadas desde o momento da assinatura do Termo de Compromisso de Orientação de TCC.

§ 8º Notificar, por meio do Termo de Encaminhamento para Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (Forms <https://docs.google.com/forms/d/1xF-1XGERRG6eVuTtCXXIkBFXtHmAiT-cK63kSbxkuog/prefill>), que o TCC está concluído e em condições de ser submetido à avaliação, apresentando a data e membros sugeridos para a banca examinadora preenchendo um formulário de agendamento de banca de TCC.

§ 9º Participar como Presidente das Bancas Examinadoras de TCC dos seus alunos orientandos, e como membro das bancas que for designado ou convidado.

§ 10º Solicitar, por meio de documento escrito, junto à Comissão de TCC, o desligamento da orientação em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos, quando não for mais possível, por parte do professor, a orientação.

CAPÍTULO V – DO ALUNO ORIENTANDO

Artigo 9º - O aluno orientando é o estudante regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, da Universidade Federal Fluminense, que já tenha cumprido os créditos das disciplinas exigidas como pré-requisitos e esteja inscrito na disciplina de Projeto de Pesquisa em Hotelaria (STT 00.208) ou Trabalho de Conclusão de Curso (STT 00.171) sob orientação formal de um professor da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 10º - O aluno deverá escolher um tema que deseja explorar e elaborar um projeto para o TCC, respeitadas as formas (monografia ou artigo científico) e as ênfases indicadas pelo Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 11º - Com base no tema escolhido, o aluno deverá escolher o professor orientador, apresentando a ele sua proposta de pesquisa a fim de viabilizar a aceitação da orientação, assim como preencher e entregar à coordenação do TCC do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria da UFF, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC (Apêndice A), assinado pelo professor orientador.

Artigo 12º - A partir do aceite do professor orientador, ambos devem de maneira consensual, estabelecer os dias e horários dos encontros para orientação, assim como os procedimentos que serão desenvolvidos para a elaboração dos trabalhos.

O aluno deverá assinar o Controle de Frequências de Orientação (apêndice B), a fim de garantir a comprovação de sua presença no encontro e o que foi estabelecido durante a orientação.

Artigo 13º - A elaboração da monografia ou do artigo científico é de inteira responsabilidade do estudante orientando, o que não exime o professor orientador das atribuições específicas a ele no auxílio à elaboração do projeto e do TCC, conforme os Artigos 4º a 8º deste Regulamento.

§ 1º O não cumprimento pelo aluno de seus deveres e responsabilidades em relação ao projeto e ao TCC (monografia ou artigo científico), autoriza o professor orientador, amparado pelo Controle de Frequências de Orientação, a reprovar o aluno na disciplina de Projeto de Pesquisa em Hotelaria (STT 00.208) ou Trabalho de Conclusão de Curso (STT 00.171), inviabilizando a oficialização da apresentação pública do TCC (no último caso).

§ 2º O aluno orientando é responsável pela autenticidade de seu trabalho, evitando que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio e uso indevido de programas de inteligência artificial).

Artigo 14º - A orientação poderá ser rompida pelo estudante orientando, por meio de encaminhamento por escrito, informando os motivos da decisão à comissão de TCC, que indicará outro professor para orientação.

Artigo 15º - Compete ao aluno orientando:

§ 1º Comparecer às reuniões, cujo tema esteja relacionado ao TCC, convocadas pela comissão de TCC, pela coordenação do curso ou pelo professor orientador.

§ 2º Manter contato regular com o professor orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa.

§ 3º Cumprir os prazos definidos pela comissão de TCC, pela coordenação do curso e pelo professor orientador, quanto ao projeto e ao TCC.

§ 4º Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 5º Apresentar e defender seu TCC, perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela comissão de TCC de Hotelaria da UFF.

§ 6º Entrega cópia do TCC, que serão encaminhadas pelo prof. Orientador para os professores da banca examinadora no prazo estabelecido pela Comissão de TCC.

§ 7º Entregar a versão final do TCC, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) dentro das normas pré-estabelecidas pela Comissão de TCC, para a Secretaria do Curso pelo e-mail: gth.fth@id.uff.br.

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Artigo 20º - A Banca Examinadora será presidida pelo professor orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente.

§ 1º Para fazer parte da Banca Examinadora, é exigido que, obrigatoriamente, os membros da banca tenham titulação em curso de nível superior reconhecido MEC.

§ 2º Cabe ao aluno orientando e ao professor orientador entregar no prazo definido pela Comissão de TCC a sugestão de nomes para compor a Banca Examinadora e seus respectivos currículos, se forem membros externos ao corpo docente da FTH, a fim de que a Comissão de TCC possa analisar e verificar a relação dos examinadores com o tema desenvolvido.

§ 3º Caso um membro da Banca Examinadora esteja impossibilitado de comparecer à apresentação pública, deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão do TCC, desejavelmente, com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis em relação à data marcada para a banca pelo orientador, a fim de que haja tempo para providenciar a sua substituição.

Artigo 21º - Caberá aos membros Banca Examinadora, exceto o professor orientador, atribuir uma nota para o TCC escrito e para a apresentação pública.

Parágrafo Único. A nota atribuída deverá variar de zero (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação 6,0 (seis).

Artigo 22º - O TCC escrito será avaliado sob os seguintes critérios:

- a) Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes;
- b) Relevância e compatibilidade do assunto e relacionamentos com o campo da hotelaria e da hospitalidade;
- c) Resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho;
- d) Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;
- e) Desenvolvimento, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para a coleta e análise de dados, nível de reflexão sobre os resultados obtidos;
- f) Análise crítica e conclusões.

Artigo 23º - A apresentação pública do TCC será avaliada sob os critérios a seguir:

- a) Apresentação em linguagem clara, objetiva e correta;
- b) Atitude e didática na apresentação;
- c) Domínio do tema, apresentando capacidade de síntese na apresentação e nas respostas às perguntas da Banca Examinadora;
- d) Conhecimento do tema exposto e domínio dos conceitos e termos técnicos e teóricos;
- e) Utilização oportuna e coerente de imagens e gráficos;
- f) Tempo de apresentação e postura do aluno.

Artigo 24º - A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora e o público é obrigatória.

Artigo 25º - A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

- a) Apresentação do aluno: até 20 (vinte) minutos;
- b) Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora: 10 (dez) minutos, totalizando 20 (vinte) minutos;
- c) Comentários e respostas por parte do aluno: 10 (dez) minutos;
- d) Sessão fechada da Banca Examinadora e;
- e) Leitura da Ata de Avaliação do TCC: 5 (cinco) minutos.

Artigo 26º - Ao término da apresentação pública do TCC, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada, para deliberar sobre a nota do aluno em questão, nota esta que será constituída a partir da média das notas alcançadas na apresentação escrita e na apresentação oral, definida pelos membros da Banca, exceto o professor orientador. Concluída a sessão fechada, esta será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Ata, que será feita pelo Presidente da Banca Examinadora ou, em casos especiais, por um componente da Banca Examinadora.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora dos TCC deverá seguir os seguintes parâmetros para a atribuição das notas:

- a) Apresentação gráfica (0 a 1 ponto): respeito às normas da ABNT, do manual de monografias da UFF e do Regulamento para Elaboração dos TCCs de Hotelaria da UFF;
- b) Relevância do tema (0 a 1 ponto): relevância e compatibilidade do assunto tendo a hotelaria ou a hospitalidade como campo de estudo;
- c) Estrutura (0 a 4 pontos):
 - Resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho;
 - Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;
 - Desenvolvimento apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriada, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para coleta e tratamento dos dados, apresentação dos resultados e dados obtidos;

- Conclusão ou Considerações Finais, contendo análise crítica dos resultados obtidos, reflexão sobre o alcance dos objetivos do trabalho, implicações (gerenciais e teóricas) e sugestões para pesquisas futuras;
- d) Referencial teórico (0 a 2 pontos): utilização de bibliografia coerente e que envolva os assuntos abordados no trabalho, utilização de outros meios de consulta e pesquisa como periódicos, material iconográfico e cartográfico; uso de referências eletrônicas confiáveis.
- e) Apresentação oral (0 a 2 pontos): apresentação em linguagem clara, objetiva e correta; atitude, postura e didática na apresentação; domínio do tema; capacidade de síntese na apresentação e nas respostas aos comentários da Banca Examinadora; domínio dos conceitos e termos técnicos; utilização coerente de imagens e gráficos; respeito e uso equilibrado do tempo estabelecido para apresentação.

Artigo 27º - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo Segunda Chamada ou Verificação Suplementar.

Artigo 28º - Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais. Sua utilização deve se restringir ao tempo da apresentação;

Parágrafo único. É recomendado ao aluno que fará uso do recurso audiovisual, trazer apresentação nos mais variados formatos (pdf, ppt, pptx, pendrive, e-mail), sendo de sua inteira responsabilidade seu conteúdo e o teste prévio.

Artigo 29º O aluno poderá ser aprovado em diferentes níveis:

- a) Aprovado;
- b) Aprovado com restrições;
- c) Reprovado.

Artigo 30º - Caso o aluno tenha seu TCC aprovado com restrição, ele terá um prazo de 7 (sete) dias para corrigir o que foi destacado pela Banca Examinadora durante os comentários e/ou por escrito na Ficha de Indicações de Mudanças no TCC (Apêndice F), devendo, até a data limite estipulada, entregar ao professor orientador uma cópia com as correções solicitadas pela Banca, juntamente com a Ficha de Indicações de Mudanças no TCC, para que o docente verifique se as alterações solicitadas foram realizadas satisfatoriamente. Caso a análise do professor seja positiva, será confirmada a aprovação do aluno.

Parágrafo Único. O aluno aprovado com restrições só será considerado aprovado e habilitado a colar grau se entregar a cópia do TCC corrigida no período definido e aprovado pelo Professor orientador.

Artigo 31º - Caso o aluno seja reprovado no TCC, ele terá que refazer o trabalho e apresentá-lo no semestre seguinte ou no semestre que for oferecida a disciplina TCC, com exceção dos alunos que na apresentação do TCC forem reprovados no tempo limite permitido para conclusão do curso. Neste caso o aluno será jubilado e não poderá concluir o curso.

Artigo 32º - As apresentações públicas do TCC deverão ser divulgadas ao público em mural utilizado pelo Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria e por meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão de TCC, podendo ser levados ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 34º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, sendo revogadas as disposições anteriores em contrário.

Niterói, 11 de julho de 2016, com 2ª ed. revista e atualizada em agosto de 2019 e a 3ª ed. revista e atualizada em janeiro de 2025.

APÊNDICE A



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA**

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO TCC

O(a) Professor(a) orientador(a) _____ lotado no Departamento – _____, por meio deste documento se compromete a orientar o(a) aluno(a) _____, matrícula _____, do curso _____, na construção e elaboração do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, de acordo com o estabelecido no Regulamento para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da Faculdade de Turismo e Hotelaria da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, _____ de 20__

Professor(a) orientador(a)

Matrícula Siape: _____

APÊNDICE B



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Professor Orientador: _____

Aluno: _____

DATA	LOCAL	ORIENTAÇÃO	Rubrica Professor	Rubrica Aluno
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				

APÊNDICE C



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
matrícula: _____ declaro para todos os fins que o Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC) de Hotelaria intitulado:

é de minha autoria, e pela obra me responsabilizo por quaisquer questionamentos futuros.

Niterói, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do aluno)

APÊNDICE D

TCC: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA**

ATA DE APROVAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o (a) aluno(a) _____, regularmente matriculado, sob o nº _____ no Curso _____ da Universidade Federal Fluminense, apresentou o TCC, intitulado _____, obtendo nota _____ e sendo _____.

A Banca Examinadora conferiu este resultado com base na planilha de avaliação abaixo:

Itens avaliados	Professor	Professor
	Convidado	Departamento
1. Apresentação Gráfica		
2. Relevância do Tema		
3. Estrutura		
4. Referencial Teórico		
5. Apresentação oral		
Subtotal:		
	Nota Final	

A Banca Examinadora destacou as seguintes considerações:

Banca Examinadora:

Orientador (a): _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Professor convidado: _____

Matrícula SIAPE/CPF: _____ Assinatura: _____

Professor STT: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Niterói, ____ de _____ de 20__.

APÊNDICE E



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA**

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIO DIGITAL - TCC

Autor(a): _____

Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Curso: _____

Título do Trabalho: _____

Número de Páginas: _____ Data da defesa: ____/____/____

Orientador: _____

Departamento: _____ Matrícula Siape: _____

AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC EM MEIOS ELETRÔNICOS DA UFF

Autorizo a Universidade Federal Fluminense - UFF, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em seu site, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão pela Internet, a título de divulgação da produção científica.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do(a) autor(a) ou seu representante

APÊNDICE F



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA**

FICHA DE INDICAÇÕES DE MUDANÇAS NO TCC

Título: _____

Aluno: _____

_____matrícula: _____

Para o aluno ser considerado aprovado e obtenha os créditos referentes à disciplina de TCC, é necessário que ele modifique seu TCC no prazo de ___ dias (___/___/___) seguindo as indicações dos componentes da Banca Examinadora:

Niterói, _____ de _____ de 202_.

Banca Examinadora:

Professor Orientador: _____

Professor: _____

Professor: _____

APÊNDICE G**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA****ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DA CÓPIA FINAL DO TCC**

Após a aprovação do TCC pela Examinadora, o aluno deverá entregar na Secretaria da Coordenação de curso, a seguinte documentação:

1. Cópia digital do TCC em um único arquivo, no formato PDF;
2. Termo de Responsabilidade do TCC (disponível no site);
3. Autorização de Publicação (disponível no site);
4. Em caso de exigências de mudança do TCC pela Banca Examinadora, autorização por escrito do professor orientador, concordando com a entrega final.

Prazo final para a entrega dessa documentação: ____de_____ de 20__.

**Comissão de TCC – da Faculdade de Turismo e Hotelaria da
Universidade Federal Fluminense**

APÊNDICE H



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA**

MODELO DE ARTIGO CIENTÍFICO E DE MONOGRAFIA

Os artigos deverão seguir a estrutura formal para trabalhos científicos. Utilizar as Normas ABNT NBR: 6022 (16 de maio de 2018).

As monografias deverão seguir a estrutura formal para trabalhos científicos. Utilizar as Normas ABNT NBR:

Norma ABNT	Resumo das normas ABNT	Última da de publicação
NBR 14724	Estabelece os princípios gerais para a elaboração de trabalhos acadêmicos.	15 de fevereiro de 2023
NBR 10520	Estabelece as diretrizes para apresentação de citações em documentos.	19 de julho de 2023
NBR 6023	Estabelece os elementos a serem incluídos em referências e a ordem dos elementos das referências.	14 de novembro de 2018
NBR 6027	Estabelece os requisitos para a apresentação de sumários	11 de dezembro de 2012
NBR 6028	Estabelece os requisitos para a apresentação de resumos.	19 de maio de 2021
NBR 6024	Estabelece o sistema de numeração progressiva das seções de documentos escritos.	1 de fevereiro de 2012
NBR 6034	Estabelece os requisitos de apresentação e os critérios básicos para a elaboração de índices.	1 de fevereiro de 2012
NBR 15287	Estabelece os requisitos para a elaboração de projetos de pesquisa.	19 de maio de 2021

